PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06543/15

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 14/08/2015
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, medinte doação, cumpridas as exigências legais e de acordo com o art. 12 da Lei Orgânica Municipal, a área pertencente ao patrimônio deste Município, com área total de 7.759,35m², que passou ao domínio do Município por força da previsão contida no Art. 22 da Lei 6.766/79, situado na esquina da Rua da Garoupa com a Rua Mar Vermelho, com as confrontações e limites abaixo especificados:
S = 7.759,35m²
Ao norte: Igreja Matriz Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima, com 63,15m + CICOM, com 26,00m;
Ao sul: Rua Mar Vermelho, com 89,10m;
Ao leste: Rua do Mero, com 67,45m + CICOM, com 28,00m;
Ao oeste: Rua da Garoupa, com 95,05m.

Art. 2º - Fica a Paróquia Santuário Nossa Senhora de Fátima autorizada a promover a destinação da referida área na forma e condições previstas no Processo Administrativo nº 007753/2015-42.
Parágrafo Único - Terá o prazo de 04 (quatro) anos para o cumprimento da destinação do imóvel ora doado, sob pena de reversão do bem imóvel ao Município de Natal.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município - PGM, fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação da alienação do imóvel que se refere o art. 1º, procedendo às medidas de regularização, contratação e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único - Após a efetivação da transferência de que trata o "caput" deste artigo, fica vedado à entidade beneficiada alienar o referido imóvel, devendo manter sua destinação original, sob pena de retrocessão.

Art. 4° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de agosto de 2015.

Franklin Capistrano - Presidente
Luiz Almir - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 17 de agosto de 2015.